

# PREGÃO ELETRÔNICO

90001/2026

## CONTRATANTE (UASG)

2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE (160477)

## OBJETO

Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente e consumo para o 2º Batalhão de Engenharia de Combate.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 539.026,40 (quinhentos e trinta e nove mil, vinte e seis reais e quarenta centavos)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/02/2026 às 09:30h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

## MODO DE DISPUTA:

Aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## Sumário

|                                                                                   |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO.....                                                                 | 3  |
| 2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....                                                    | 3  |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....                                              | 3  |
| 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....               | 5  |
| 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....                                              | 7  |
| 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..... | 8  |
| 7. DA FASE DE JULGAMENTO.....                                                     | 12 |
| 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....                                                    | 15 |
| 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....                                              | 18 |
| 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....                                       | 18 |
| 11. DOS RECURSOS.....                                                             | 19 |
| 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....                                  | 20 |
| 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....                    | 22 |
| 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                                   | 22 |



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(2º BE/1946)  
BATALHÃO BORBA GATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026**

(Processo Administrativo nº 64031.012374/2025-50)

Torna-se público que o 2º Batalhão de Engenharia de Combate, por meio da seção de Licitações, Aquisições e Contratos, sediado a Praça Padre João Faria de Fialho, nº 46, CEP: 12.400-190, Pindamonhangaba-SP, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de expediente e consumo para o 2º Batalhão de Engenharia de Combate conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, contendo informações detalhadas em seu Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Os itens são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e ser for o caso, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, pois esse certame se trata de materiais comuns e de pequena complexidade;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.10. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou ~~o percentual de desconto~~, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Esta ciente e concorda com as condições contidas no edital, TR e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.6.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade, devendo respeitar o número previsto no TR;

5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O endereço para entrega dos objetos da licitação será executada no 2º Batalhão de Engenharia de Combate, localizado no endereço: Praça João de Faria Fialho, Nr 46, Centro, Pindamonhangaba-SP, CEP 12.400-190, de segunda a quinta-feira, entre 09:30h e 16:00h, e sexta-feira, entre 09:00h e 12: 00h. Para tanto, será discriminado no Termo de Referência anexo a esse Edital as informações mais específicas acerca de quantidades e tipo para a execução do objeto. Ainda também, sobre vistoria técnica de precificação, CNPJ de faturamento e possíveis comodatos do objeto licitado, sendo disponibilizado nesse instrumento contato telefônico e e-mail para esclarecimentos e dúvidas.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos) ou R\$ 0,05 (cinco centavos) a depender do item em questão.**
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. Empresas brasileiras;

6.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O pregoeiro solicitará aos licitantes mais bem classificados que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Fica definido neste certame que poderá ser solicitado para mais de um licitante ao mesmo tempo, o envio de proposta, a fim de

selecionar o objeto que atenda o interesse da Administração, conforme preconiza a Lei 14.133/2021.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. Como também, abrir novamente o prazo de solicitação de envio da proposta quando não houver nenhum outro licitante com proposta adequada ao interesse da Administração ou nenhum outro licitante enviar a proposta solicitada no prazo previsto de 2 (duas) horas.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e ~~serviços em geral~~, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#). Como também, a atividade de revenda de GLP deve atender a resolução nº 958 de 5 de outubro de 2023 (Regulamenta a autorização para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo), ou seja, autorizado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documento assinado digitalmente.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços/ou termo de contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços/ou instrumento equivalente será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços/ou termo de contrato quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, caso seja adotado o cadastro reserva será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico gov.br/compras/pt-br.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo

estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo E-MAIL: [licitacao.2becmb@gmail.com](mailto:licitacao.2becmb@gmail.com)

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital e por meio deste, quando remeter ao TR as informações mais detalhadas quanto a contratação.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [gov.br/compras/pt-br](http://gov.br/compras/pt-br).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Modelo de Minuta de Ata de Registro de Preços;

- 14.11.2. ANEXO II – Modelo da Nota de Empenho;
- 14.11.3. ANEXO III – Modelo da Proposta;e
- 14.11.4. APÊNDICE I – Termo de Referência.

Pindamonhangaba-SP, 20 de janeiro de 2026.

**ERIC MONIOS – Cel**  
Ordenador de Despesas do 2º Batalhão de Engenharia de Combate

## **ANEXO I - Modelo de Minuta de Ata de Registro de Preços**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(2º BE/1946)  
BATALHÃO BORBA GATO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026**

O 2º Batalhão de Engenharia de Combate, com sede na Praça Padre João Faria de Fialho, nº 46, CEP: 12.400-190, na cidade de Pindamonhangaba-SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.538.909/0001-72, neste ato representado pelo seu comandante, o Coronel ERIC MONIOS, nomeado pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU de 24 de maio de 2024, portador da matrícula funcional nº 013.054.084-2, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2026, publicada no [comprasnet.gov.br](http://comprasnet.gov.br), processo administrativo nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

### **15. DO OBJETO**

15.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de materiais de expediente e consumo especificados no Termo de Referência em apêndice ao edital de Pregão nº 90001/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 16. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

16.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Nome da empresa – CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxxx-xx endereço, número – complemento – cidade / UF<br>– CEP xxxxxxxx WHATSAPP: (xx) xxxxxxxxxx – EMAIL: xxxxxxxxxxxxxxxx |               |       |        |         |                |          |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|--------|---------|----------------|----------|----------|
| Item<br>do<br>TR                                                                                                                                               | Especificação | Marca | Modelo | Unidade | Quantida<br>de | Valor Un | Validade |
| xx                                                                                                                                                             | -             | -     | -      | -       | -              | -        | -        |
| xx                                                                                                                                                             | -             | -     | -      | -       | -              | -        | -        |

16.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## 17. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

17.1. De acordo com o Edital, não haverá Órgãos participantes.

## 18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

18.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

18.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

18.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

18.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

18.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

18.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

18.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### **Dos limites para as adesões**

18.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

18.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

18.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

18.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**19. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

19.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

19.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

19.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

19.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

19.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

19.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

19.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

19.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

19.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

19.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 19.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 23

19.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

19.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

19.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

19.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **20. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

20.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

20.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

20.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

20.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 21. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

21.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

21.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

21.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

21.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

21.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, junto com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

21.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 23.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

21.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

21.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 23.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 21.2 e no item 21.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

21.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **22. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

22.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

22.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

22.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;  
ou

22.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

22.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

22.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

22.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

22.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

22.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 22.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

23.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

23.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

23.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

23.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

23.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

23.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 23.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

23.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

23.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

23.4.1. Por razão de interesse público;

23.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

23.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 24. DAS PENALIDADES

24.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

24.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

24.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

24.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 25. **CONDIÇÕES GERAIS**

25.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pindamonhangaba-SP, 20 de janeiro de 2026

ERIC MONIOS – Coronel  
Ordenador de Despesas do 2º Batalhão de Engenharia de Combate

NOME DA EMPRESA  
(Representante Legal)

## ANEXO II – Modelo da Nota de Empenho

SERVICO PUBLICO FEDERAL  
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO  
FEDERAL  
NOTA DE EMPENHO

EMISSAO: XXMês26 NUMERO: 2025NEXXXXX ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA  
EMITENTE: 160477/00001 – 2 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
CNPJ: 09538909/0001-72 FONE: (12)03643-1155/3643-2400  
ENDereco: PRACA PADRE JOAO DE FARIA FIALHO 46 CENTRO PINDAMONHANGABA -  
SP  
MUNICIPIO : 6861 - PINDAMONHANGABA UF: SP CEP: 12400-190

CREDOR : CNPJ – RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
ENDereco : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
MUNICIPIO : CÓD - NOME UF: XX CEP: XXXXX-XXX  
TAXA CAMBIO:  
OBSERVACAO / FINALIDADE  
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FINALIDADE DA DESPESA

CLASS : CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA/RUBRICA DA NC  
TIPO : ORDINARIO MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO  
AMPARO: INCISO: PROCESSO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: XX /  
ORIGEM DO MATERIAL : XXXXXXXX  
REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO: XXX,XX

VALOR POR EXTENSO \*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO  
ND: 339030 SUBITEM: XXXXX  
SEQ.: 1 QUANTIDADE: XX VALOR UNITARIO: XXX,XX

VALOR DO SEQ. : XXX,XX  
XX,XX UN

DESCRIÇÃO DO SUBITEM DE DESPESA

Detalhamento do material a ser adquirido de acordo com o edital.

MARCA: XXXXXX ITEM DO PROCESSO: XXXXX ITEM DE MATERIAL: XXXXXX

T O T A L : XXX,XX

-----  
ERIC MONIOS – CEL  
ORDENADOR DESPESA

-----  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
GESTOR FINANCEIRO

**ANEXO III – Modelo da Proposta**  
**(PAPEL TIMBRADO)**

Local e data

Referência: Pregão eletrônico SRP Nº 90001/2026.

SR. Ordenador de Despesas do 2º BE Cmb,

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, e-mail etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por

\_\_\_\_\_, abaixo assinada, propõe ao 2º Batalhão de Engenharia de Combate – 2º BE Cmb, fornecer o(s) material(is) abaixo especificados, conforme, nas seguintes condições:

Preços: **Modelo de Preenchimento:**

| Item              | Especificação                                                            | Fabricante | Marca: | Unidade                                  | Qnt | Valor Unitário | Valor total |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------|------------|--------|------------------------------------------|-----|----------------|-------------|
| 1                 | Descrição do item de acordo com o produto, conforme Termo de Referência. |            |        | Conforme previsto no Termo de Referência | 1   |                |             |
| 2                 | Descrição do item de acordo com o produto, conforme Termo de Referência. |            |        | Conforme previsto no Termo de Referência | 1   |                |             |
| Total Geral (R\$) |                                                                          |            |        |                                          |     |                |             |

**- Valor Total da Proposta:**

26. Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta licitação;

27. O prazo de entrega é de até 30 **(trinta) dias**, contados do recebimento do pedido de entrega, acompanhado da respectiva Nota de Empenho e em conformidade com as necessidades desta UASG.

28. A entrega dos materiais será no Almoxarefado do 2º Batalhão de Engenharia de Combate, sem nenhum ônus para essa Organização Militar;

29. Prazo de validade da proposta: **(deverá ser no mínimo de 60 dias)**;

30. Caso nos seja homologado o objeto do presente certame, nos comprometemos a receber a nota de empenho no prazo estipulado no termo de referência, e indico o Sr.

\_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_(função na empresa), como responsável legal desta empresa;

6. Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente);

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de referência.

Nome e Cargo do  
Representante da Empresa  
CPF ou RG  
**CARIMBO DO CNPJ DA  
EMPRESA**

## 2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE

## Termo de Referência 206/2025

## Informações Básicas

|                    |                                            |                     |                          |
|--------------------|--------------------------------------------|---------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                       | Editado por         | Atualizado em            |
| 206/2025           | 160477-2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE | WESLEY DIEGO DANTAS | 10/12/2025 09:06 (v 0.9) |
| Status             |                                            |                     |                          |
| CONCLUIDO          |                                            |                     |                          |

## Outras informações

|                                                      |                       |                         |
|------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                            | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo | 61/2025               | 64031.012374/2025-50    |

## 1. Definição do Objeto

1.1. Aquisição de Materiais de consumo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Nº | CATMAT | Descrição                                                                                                                                                                          | Und medida      | Qtd Mín | Qtd total | Valor Unitário | Valor Total   |
|----|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------|-----------|----------------|---------------|
| 1  | 303183 | Quadro Avisos Material: Acrílico Cristal , Largura: 30 CM, Altura: 45 CM, Finalidade: Anexar Avisos E Cartazes ,                                                                   | UND             | 10      | 100       | R\$ 26,66      | R\$ 2.666,00  |
| 2  | 350475 | Quadro Magnético Cor: Branca , Material Moldura: Alumínio , Largura: 120 CM, Comprimento: 90 CM, Características Adicionais: Porta Pincéis                                         | UND             | 1       | 75        | R\$ 301,43     | R\$ 22.607,25 |
| 3  | 619583 | Quadro Avisos Largura: 90 CM, Altura: 120 CM, Revestimento: Feltro                                                                                                                 | UND             | 1       | 75        | R\$ 207,56     | R\$ 15.567,00 |
| 4  | 329052 | Quadro Avisos Cortiça , Comprimento: 90 CM, Largura: 120 CM                                                                                                                        | UND             | 1       | 30        | R\$ 166,95     | R\$ 5.008,50  |
| 5  | 278631 | Pincel Quadro Branco Cor: Preta, Azul, Verde E Vermelha                                                                                                                            | UND             | 48      | 1000      | R\$ 3,54       | R\$ 3.540,00  |
| 6  | 232729 | Apagador Quadro Branco Material Base: Feltro , Material Corpo: Plástico , Comprimento: 15 CM, Largura: 6 CM, Altura: 5 C                                                           | UND             | 20      | 200       | R\$ 5,41       | R\$ 1.082,00  |
| 7  | 435053 | Barbante Algodão Quantidade Fios: 8 UN, Acabamento Superficial: Crú , Cor: Branca                                                                                                  | Rolo 300 Metro  | 15      | 150       | R\$ 15,07      | R\$ 2.260,50  |
| 8  | 447926 | Bloco Recado Material: Papel , Cor: Amarela , Largura: 76 MM, Comprimento: 102 MM, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Removível, Post-It , Quantidade Folhas: 100 U         | Bloco 100 Folha | 50      | 300       | R\$ 5,99       | R\$ 1.797,00  |
| 9  | 450795 | Borracha Apagadora Escrita Material: Borracha , Comprimento: 30 MM, Largura: 20 MM, Altura: 6 MM, Cor: Branca , Características Adicionais: Macia Sem Manchar Ou Danificar O Papel | UND             | 60      | 600       | R\$ 2,50       | R\$ 1.500,00  |
| 10 | 462554 | Caixa Arquivo Material: Papelão Ondulado , Dimensão (C X L X A): 36,0 X 13,0 X 25,0 CM, Cor: Pardo , Impressão: Padrão , Características Adicionais: Com Trava                     | UND             | 50      | 600       | R\$ 3,28       | R\$ 1.968,00  |

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                        |                    |    |      |           |               |
|----|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----|------|-----------|---------------|
| 11 | 302375 | <b>Caixa Correspondência</b> Material: <b>Acrílico</b> , Cor: <b>Fumê</b> , Tipo: <b>Simple</b> , Comprimento: 350 MM, Largura: 260 M                                                                                                  | UND                | 10 | 150  | R\$ 22,31 | R\$ 3.346,50  |
| 12 | 266287 | <b>Caixa Correspondência</b> Material: Acrílico , Cor: <b>Incolor</b> , Tipo: <b>Dupla</b> , Comprimento: 370 MM, Largura: 255 MM, Altura: 180 MM, Características Adicionais: <b>Fixa</b>                                             | UND                | 5  | 150  | R\$ 40,17 | R\$ 6.025,50  |
| 13 | 449376 | <b>Caixa Correspondência</b> Material: Polietileno , Cor: <b>Incolor</b> , Tipo: <b>Tripla</b> , Comprimento: 370 MM, Largura: 260 MM, Altura: 50 MM, Características Adicionais: <b>Com Inclinação Entre As Bandejas</b>              | UND                | 5  | 150  | R\$ 45,00 | R\$ 6.750,00  |
| 14 | 462280 | <b>Calculadora Eletrônica</b> Número Dígitos: 12 UN, <b>Tipo:Mesa</b> (4 Operações Básicas) , Fonte Alimentação: Pilha Aa , Características Adicionais: Visor Lcd Com Inclinação, Cálculo De Porcentagem E                             | UND                | 10 | 300  | R\$ 17,54 | R\$ 5.262,00  |
| 15 | 405991 | <b>Caneta Esferográfica</b> Material: Plástico , Material Ponta: Cobre Com Esfera De Tungstênio , <b>Tipo Escrita: Média</b> , Cor Tinta: <b>Azul</b> , Características Adicionais: Corpo Sextavado, <b>Material Transparente</b>      | Caixa 50 Unidade   | 10 | 500  | R\$ 26,55 | R\$ 13.275,00 |
| 16 | 405279 | <b>Caneta Esferográfica</b> Material: Plástico Reciclado , Material Ponta: Esfera De Tungstênio , <b>Tipo Escrita: Média</b> , Cor Tinta: <b>Preta</b> , Características Adicionais: Atóxica, Corpo Cilíndrico                         | Caixa 50 Unidade   | 10 | 300  | R\$ 28,45 | R\$ 8.535,00  |
| 17 | 411944 | <b>Caneta Esferográfica</b> Material: Plástico Reciclado , Material Ponta: Esfera De Tungstênio , <b>Tipo Escrita: Média</b> , Cor Tinta: <b>Vermelha</b> , Características Adicionais: Atóxica, Corpo Cilíndrico                      | Caixa 50 Unidade   | 10 | 252  | R\$ 28,30 | R\$ 7.131,60  |
| 18 | 474361 | <b>Caneta Marca-Texto</b> Material: Resina Termoplástica , Tipo Ponta: Arredondada Resistente , <b>Cor: Variada</b> , Tipo: Base Giratória Secagem Rápida , Características Adicionais: Atóxico; Tinta: Segura Em Gel, Com 12 Unidades | Caixa 12 Unidade   | 15 | 400  | R\$ 17,39 | R\$ 6.956,00  |
| 19 | 464924 | <b>Capa Encadernação</b> Material: Pvc , Tipo: <b>A4</b> , <b>Cor: Cristal</b> , Formato: 210 X 297 M                                                                                                                                  | Pacote 100 Unidade | 5  | 250  | R\$ 47,85 | R\$ 11.962,50 |
| 20 | 359955 | <b>Capa Encadernação</b> Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , <b>Tipo: A4</b> , <b>Cor: Preta</b> , Formato: 210 X 297 MM, Características Adicionais: Contra-Capa                                                                  | Pacote 50 Unidade  | 5  | 300  | R\$ 30,57 | R\$ 9.171,00  |
| 21 | 463460 | <b>Clipe</b> Tratamento Superficial: <b>Galvanizado</b> , Aplicação: Fixar Papéis E Similares , <b>Tamanho: 2 /0</b> , Material: Arame De Aço , Formato: Trançado                                                                      | Caixa 100 Unidade  | 25 | 250  | R\$ 3,20  | R\$ 800,00    |
| 22 | 483432 | <b>Clipe</b> Tratamento Superficial: <b>Galvanizado</b> , Aplicação: Material De Expediente , <b>Tamanho: 6/0</b> , Material: Arame De Aço , Formato: Paralelo                                                                         | Caixa 100 Unidade  | 30 | 300  | R\$ 3,98  | R\$ 1.194,00  |
| 23 | 432337 | <b>Clipe</b> Tratamento Superficial: <b>Galvanizado</b> , <b>Tamanho: 8/0</b> , Material: Metal , Formato: Trançado                                                                                                                    | Caixa 25 Unidade   | 30 | 300  | R\$ 3,82  | R\$ 1.146,00  |
| 24 | 382072 | <b>Cola</b> Composição: Polivinil Acetato - Pva , <b>Cor: Branca</b> , <b>Aplicação: Escolar</b> , Características Adicionais: Lavável, Não Tóxica, <b>Validade Mínima 18 Meses</b> , Tipo: Líquido                                    | Bisnaga 90 Grama   | 30 | 300  | R\$ 4,78  | R\$ 1.434,00  |
| 25 | 257777 | <b>Papel Vegetal</b> Material: Celulose Vegetal , Gramatura: <b>90 G/M2</b> , <b>Formato: A4</b> , <b>Comprimento: 297 MM</b> , <b>Largura: 210 MM</b> , <b>Cor: Branca</b>                                                            | RESMA              | 20 | 3000 | R\$ 27,43 | R\$ 82.290,00 |
|    |        |                                                                                                                                                                                                                                        |                    |    |      |           |               |

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                                             |                    |    |     |           |               |
|----|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----|-----|-----------|---------------|
| 26 | 436446 | <b>Papel Opaline</b> Material: Celulose Vegetal , <b>Cor: Areia</b> , <b>Gramatura: 180 G/M2, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 M</b>                                                                                                                                       | Pacote 50 Folha    | 25 | 150 | R\$ 10,46 | R\$ 1.569,00  |
| 27 | 297355 | <b>Papel Vergê</b> Material: Celulose Vegetal , <b>Cor: Branca</b> , <b>Gramatura: 180 G/M2, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 M</b>                                                                                                                                        | Pacote 100 Folha   | 15 | 150 | R\$ 18,33 | R\$ 2.749,50  |
| 28 | 486141 | <b>Papel Auto-Adesivo</b> Material: Plástico , <b>Cor: Transparente</b> , <b>Comprimento: 25 M, Largura: 450 MM</b> , Características Adicionais: Tipo/ <b>Contact</b> , Acabamento Superficial: <b>Brilhante</b>                                                           | Rolo 25 Metro      | 3  | 300 | R\$ 78,42 | R\$ 23.526,00 |
| 29 | 471415 | <b>Estilete</b> Tipo: <b>Estreito</b> , <b>Espessura: 9 MM</b> , Material Corpo: Polipropileno , Características Adicionais: Lâmina De Aço Carbono                                                                                                                          | Caixa 12 Unidades  | 10 | 300 | R\$ 18,54 | R\$ 5.562,00  |
| 30 | 238683 | <b>Estilete</b> Tipo: <b>Largo</b> , <b>Espessura: 18 MM</b> , Aplicação: Escritório                                                                                                                                                                                        | Caixa 12 Unidade   | 10 | 300 | R\$ 19,65 | R\$ 5.895,00  |
| 31 | 321724 | <b>Lâmina Estilete</b> Material: <b>Aço</b> , <b>Largura: 9 MM</b> , Tipo Uso: Descartável                                                                                                                                                                                  | Caixa 10 Unidade   | 20 | 150 | R\$ 4,58  | R\$ 687,00    |
| 32 | 238683 | <b>Lâmina Estilete</b> Material: <b>Aço</b> , <b>Largura: 18 MM</b> , Tipo Uso: Descartável , Aplicação: Estilete Retrátil                                                                                                                                                  | Caixa 10 Unidade   | 20 | 150 | R\$ 6,32  | R\$ 948,00    |
| 33 | 376228 | <b>Extrator Grampo</b> Material: <b>Aço</b> , Tipo: <b>Piranha</b> , Tratamento Superficial: Revestimento Plástico Cor Preta                                                                                                                                                | UND                | 25 | 300 | R\$ 9,35  | R\$ 2.805,00  |
| 34 | 351868 | <b>Fita Adesiva</b> Embalagem Material: Resina E Borracha Sintética , <b>Comprimento: 50 M, Largura: 48 MM</b> , Aplicação: Empacotamento Em Geral , <b>Cor: Marrom</b>                                                                                                     | UND                | 30 | 300 | R\$ 6,44  | R\$ 1.932,00  |
| 35 | 354709 | <b>Fita Adesiva</b> Material: <b>Polipropileno</b> <b>Transparente</b> , Tipo: <b>Monoface</b> , <b>Largura: 50 MM, Comprimento: 50 M</b> , Aplicação: Empacotamento                                                                                                        | UND                | 50 | 500 | R\$ 4,61  | R\$ 2.305,00  |
| 36 | 432360 | <b>Fita Adesiva</b> Embalagem Material: <b>Polipropileno</b> <b>Transparente</b> , <b>Comprimento: 50 M, Largura: 25 MM</b> , Aplicação: Empacotamento Geral E Reforço Pacotes , Tipo: Filamentosa , Características Adicionais: Laminada Com Filamentos De Fibras De Vidro | UND                | 15 | 250 | R\$ 5,51  | R\$ 1.377,50  |
| 37 | 350646 | <b>Fita Adesiva</b> Material: <b>Crepe</b> , Tipo: <b>Monoface</b> , <b>Largura: 19 MM, Comprimento: 50 M, Cor: Branca</b> , Aplicação: Multiuso                                                                                                                            | UND                | 50 | 500 | R\$ 5,41  | R\$ 2.705,00  |
| 38 | 307788 | <b>Fita Adesiva</b> Material: <b>Crepe</b> , <b>Largura: 48 MM, Comprimento: 50 M, Cor: Branca</b>                                                                                                                                                                          | UND                | 50 | 300 | R\$ 13,99 | R\$ 4.197,00  |
| 39 | 440631 | <b>Fita</b> Material: <b>Cetim</b> , <b>Largura: 22 MM, Cor: Azul, Branca, Preta, Verde, Vermelha</b>                                                                                                                                                                       | Rolo 10M           | 15 | 200 | R\$ 8,89  | R\$ 1.778,00  |
| 40 | 405907 | <b>Grampeador</b> Material: <b>Metal</b> , Tipo: <b>Mesa</b> , Capacidade: <b>25 FL</b> , Tamanho <b>Grampo: 26/6</b> , Características Adicionais: <b>Base De Borracha</b>                                                                                                 | UND                | 10 | 150 | R\$ 21,75 | R\$ 3.262,50  |
| 41 | 310234 | <b>Grampeador</b> Material: <b>Metal</b> , Tipo: <b>Mesa</b> , Capacidade: <b>Até 100 FL</b> , Tamanho <b>Grampo: 23/10</b>                                                                                                                                                 | UND                | 3  | 75  | R\$ 51,66 | R\$ 3.874,50  |
| 42 | 440632 | <b>Grampeador</b> Material: <b>Aço</b> , Tipo: <b>Tapeceiro</b> , Tamanho <b>Grampo: 106/4 A 106/14</b>                                                                                                                                                                     | UND                | 3  | 80  | R\$ 53,53 | R\$ 4.282,40  |
| 43 | 425226 | <b>Grampo Grampeador</b> Material: <b>Metal</b> , Tratamento Superficial: <b>Galvanizado/Cobreado</b> , <b>Tamanho: 26/6</b> , Uso: Grampeador De Mesa                                                                                                                      | Caixa 1000 Unidade | 50 | 400 | R\$ 3,02  | R\$ 1.208,00  |
| 44 | 300536 | <b>Grampo Grampeador</b> Material: <b>Metal</b> , Tratamento Superficial: <b>Galvanizado</b> , <b>Tamanho: 23/10</b> , Uso: Grampeador De Mesa                                                                                                                              | Caixa 5000 Unidade | 25 | 250 | R\$ 4,55  | R\$ 1.137,50  |
| 45 | 203154 | <b>Grampo Grampeador</b> Material: <b>Metal</b> , Tratamento Superficial: <b>Cobreado</b> , <b>Tamanho: 106/6</b>                                                                                                                                                           | Caixa 5000 Unidade | 5  | 75  | R\$ 23,15 | R\$ 1.736,25  |

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                                    |                    |    |     |            |              |
|----|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----|-----|------------|--------------|
| 46 | 242024 | <b>Lacre Malote</b> Material: Polipropileno , Tipo: <b>Codificado, Moldado Em Alto Relevo</b> , Personificado Em , Aplicação: Malote , <b>Cor: Azul</b>                                                                                            | Pacote 100 Unidade | 50 | 300 | R\$ 33,26  | R\$ 9.978,00 |
| 47 | 200804 | <b>Lápis Borracha</b> Material: <b>Madeira</b> , Diâmetro Carga: <b>4 MM</b> , Formato Corpo: Cilíndrico , Diâmetro Corpo: <b>8 MM</b> , Comprimento Total: 175 MM, Aplicação: <b>Grafite</b>                                                      | UND                | 60 | 600 | R\$ 1,50   | R\$ 900,00   |
| 48 | 396404 | <b>Livro Ata</b> Material: <b>Papel Sulfite</b> , <b>Quantidade Folhas: 100 UN</b> , Gramatura: 75 G/M2, Comprimento: 300 MM, Largura: 210 MM, Características Adicionais: Capa Dura/Folhas Numeradas/Costura Reforçada                            | UND                | 5  | 150 | R\$ 24,77  | R\$ 3.715,50 |
| 49 | 483473 | <b>Livro Protocolo</b> <b>Quantidade Folhas: 104 UN</b> , Comprimento: 216 MM, Largura: 154 MM, Tipo Capa: Dura , Material Capa: Papelão 820 G/M2 Revestido Papel Couchê , <b>Gramatura Folhas: 63 G/M2</b> , Material <b>Folhas: Papel Ofsete</b> | UND                | 10 | 250 | R\$ 14,89  | R\$ 3.722,50 |
| 50 | 375899 | <b>Pasta Arquivo</b> Material: Papelão <b>Revestido De Pvc</b> , Tipo: <b>Catálogo</b> , Largura: 240 MM, Altura: 330 MM, Cor: Preta , <b>Capacidade: 200 Sacos Plástico FL</b> , Características Adicionais 3: Trava Interna Para Saco 4 Furos    | UND                | 5  | 100 | R\$ 25,74  | R\$ 2.574,00 |
| 51 | 437765 | <b>Pasta Arquivo</b> Material: <b>Plástico Corrugado Flexível</b> , Tipo: <b>Abas E Elástico</b> , <b>Largura: 250 MM</b> , <b>Altura: 335 MM</b> , <b>Lombada: 20 MM</b> , <b>Cor: Cristal</b>                                                    | UND                | 25 | 250 | R\$ 5,14   | R\$ 1.285,00 |
| 52 | 455048 | <b>Chaveiro</b> Material: <b>Plástico</b> , Tamanho: <b>6 X 3 CM</b> , Cor: Sortida , Aplicação: Uso Geral , <b>Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão</b>                                                                           | Caixa 100 Unidade  | 3  | 15  | R\$ 60,75  | R\$ 911,25   |
| 53 | 405788 | <b>Pasta Arquivo</b> Material: <b>Plástico</b> , <b>Tipo: L</b> , Largura: 230 MM, Altura: 334 MM, Cor: Cristal                                                                                                                                    | Pacote 10 Unidade  | 5  | 200 | R\$ 13,19  | R\$ 2.638,00 |
| 54 | 462579 | <b>Pasta Arquivo</b> Material: <b>Plástico</b> , <b>Tipo: Sanfonada</b> , <b>Largura: 210 MM</b> , <b>Altura: 297 MM</b> , Aplicação: Arquivo De Documento , Características Adicionais: <b>Índice Alfabético Az E 31 Divisórias</b>               | UND                | 3  | 250 | R\$ 35,10  | R\$ 8.775,00 |
| 55 | 486144 | <b>Pasta Arquivo</b> Material: <b>Papel Kraft</b> , Tipo: <b>Suspensa</b> , <b>Largura: 240 MM</b> , <b>Altura: 360 MM</b> , Cor: <b>Palha</b> , Gramatura: <b>300 G/M2</b> , Características Adicionais: Com Mola E Visor                         | Caixa 50 Unidade   | 1  | 30  | R\$ 238,33 | R\$ 7.149,90 |
| 56 | 299292 | <b>Pincel Atômico</b> Material: <b>Plástico</b> Tipo Ponta: Feltro Tipo Carga: <b>Recarregável Cor Tinta: Variada</b> Características Adicionais: Com 2 Espessura Escrita 2,5 E 5,5 Mm, <b>TINTA PERMANENTE</b>                                    | Caixa 12 Unidade   | 3  | 250 | R\$ 38,87  | R\$ 9.717,50 |
| 57 | 399386 | <b>Plástico Polaseal</b> , Comprimento: <b>307 MM</b> , <b>Largura: 220 MM</b> , <b>Espessura: 0,005 MM</b>                                                                                                                                        | Caixa 100 Unidade  | 2  | 75  | R\$ 69,96  | R\$ 5.247,00 |
| 58 | 457912 | <b>Porta-Documents</b> Material: Pvc , <b>Altura: 297 MM</b> , <b>Largura: 210 MM</b> , Características Adicionais: <b>Porta Alvará, Com Ilhóes Para Pendurar</b>                                                                                  | UND                | 5  | 250 | R\$ 25,03  | R\$ 6.257,50 |
| 59 | 271416 | <b>Porta-Lápis/Clipe/Lembrete</b> Material: <b>Acrílico</b> , Cor: <b>Fumê</b> , Tipo: Conjugado , Comprimento: <b>230 MM</b> , <b>Largura: 60 MM</b> , <b>Altura: 78 M</b>                                                                        | UND                | 10 | 350 | R\$ 13,68  | R\$ 4.788,00 |
| 60 | 267600 | <b>Prendedor Papel Tipo: Mola 32 M (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO)</b>                                                                                                                                           | Caixa 12 Unidade   | 20 | 600 | R\$ 7,67   | R\$ 4.602,00 |
|    |        | <b>Tesoura</b> Material: Aço Inoxidável , Material Cabo:                                                                                                                                                                                           |                    |    |     |            |              |

|    |        |                                                                                                                                                                                                                                              |                    |    |     |            |               |
|----|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----|-----|------------|---------------|
| 61 | 461471 | Plástico , Comprimento: <b>21 CM</b> , Características Adicionais: <b>Ponta Reta</b> , Área De Corte: <b>7,5cm</b>                                                                                                                           | UND                | 10 | 200 | R\$ 15,08  | R\$ 3.016,00  |
| 62 | 607788 | <b>Alfinete Mapa</b> Material: <b>Metal</b> , Tratamento Superficial: <b>Galvanizado</b> , Material Cabeça: <b>Plástico</b> , Cor: <b>Variada</b> , Comprimento: <b>10 M</b>                                                                 | Caixa 50 Unidade   | 20 | 150 | R\$ 6,79   | R\$ 1.018,50  |
| 63 | 449829 | <b>Fita Adesiva</b> Material: <b>Papel Crepado</b> , Tipo: <b>Silver Tape</b> , Largura: 50 MM, Comprimento: 50 M, Cor: <b>Prata</b> , Aplicação: Multiuso                                                                                   | Rolo 50 Metro      | 5  | 200 | R\$ 19,25  | R\$ 3.850,00  |
| 64 | 397768 | <b>Marcador Página Cor: Diversas</b> , Características Adicionais: Adesivos Reposicionáveis,Setas,Neon,Post-It,Flags                                                                                                                         | Pacote 100 Unidade | 50 | 150 | R\$ 3,40   | R\$ 510,00    |
| 65 | 614249 | <b>Abraçadeira</b> Material: <b>Náilon</b> , Tipo: <b>Com Ranhuras</b> , Comprimento Total: <b>100 MM</b> , Largura: <b>2,5 MM</b> , Aplicação: Amarração De Cabos E Fios , Características Adicionais: Pct 100 Un , Cor: <b>Branca</b>      | Pacote 100 Unidade | 20 | 250 | R\$ 5,80   | R\$ 1.450,00  |
| 66 | 611513 | <b>Abraçadeira</b> Material: <b>Náilon</b> , Comprimento Total: <b>300 MM</b> , Largura: <b>3,6 MM</b> , Aplicação: <b>Fios E Cabos</b>                                                                                                      | Pacote 100 Unidade | 10 | 150 | R\$ 15,88  | R\$ 2.382,00  |
| 67 | 439981 | <b>Pistola Aplicadora</b> Tensão Alimentação: 110/220 V, Potência: 10 W, Aplicação: Colagem , Características Adicionais: Profissional, Compatível Bastão Silicone                                                                           | UND                | 5  | 75  | R\$ 24,82  | R\$ 1.861,50  |
| 68 | 382496 | <b>Cola</b> Composição: <b>Silicone</b> , Aplicação: <b>Pistola Quente</b> , Características Adicionais: <b>15mm Diâmetro</b> , Tipo: <b>Bastão</b>                                                                                          | Caixa 12 Unidade   | 20 | 100 | R\$ 19,60  | R\$ 1.960,00  |
| 69 | 480024 | <b>Bastão Sinalizador</b> Tipo: <b>Luz Química</b> , Comprimento: <b>15 CM</b> , Cor: <b>Variada</b> , Duração: <b>12 H</b> , Aplicação: Sinalização De Atividades Noturnas                                                                  | Und                | 25 | 900 | R\$ 8,08   | R\$ 7.272,00  |
| 70 | 378384 | <b>Dispensador Fita</b> Material: Metal , Material Cabo: <b>Plástico</b> , Largura Fita: <b>50 M</b>                                                                                                                                         | Und                | 2  | 300 | R\$ 26,54  | R\$ 7.962,00  |
| 71 | 419864 | <b>Fita Isolante Elétrica</b> Adesiva Material Dorso: <b>Filme De Pvc Anti-Chama</b> , Largura Nominal: <b>19 MM</b> , Comprimento Nominal: <b>20 M</b> , Cor: Preta                                                                         | Und                | 30 | 350 | R\$ 8,53   | R\$ 2.985,50  |
| 72 | 473407 | <b>Filtro Linha</b> Tensão Alimentação: 110/220 V, Quantidade Saída: <b>6 Tomadas Mod.Universal</b> , Características Adicionais: <b>Chave Liga/Desliga, Fusível 7a</b><br>(INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO) | Und                | 10 | 400 | R\$ 28,63  | R\$ 11.452,00 |
| 73 | 474172 | <b>Conector Tipo: Rj 45 Fêmea</b> Características Adicionais: Blindado T568a/B Aplicação: Cabeamento Estruturado De Rede De Informática Categoria: 6a<br>(INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO)                   | Pacote 50 Unidade  | 1  | 5   | R\$ 280,70 | R\$ 1.403,50  |
| 74 | 333463 | <b>Conector</b> Material: Plástico Rígido , Tipo: <b>Rj 45 Macho</b> , Aplicação: Cabeamento Estruturado De Rede De Informá ti c a<br>(INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO)                                      | Pacote 100 Unidade | 5  | 200 | R\$ 21,74  | R\$ 4.348,00  |
| 75 | 633573 | <b>Sabão Líquido</b> Composição Básica: Água, Tensoativos Aniônicos, Neutralizante, Glicer , Tipo: Limpeza Em Geral , Características Adicionais: <b>Sem Perfume</b>                                                                         | Bombona 5 Litro    | 5  | 300 | R\$ 41,76  | R\$ 12.528,00 |
|    |        | <b>Sabão Pasta</b> Composição: <b>Sabão De Côco</b> ,                                                                                                                                                                                        | Pote 500           |    |     |            |               |

|    |        |                                                                                                                                                                                                       |                      |     |      |            |               |
|----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----|------|------------|---------------|
| 76 | 244258 | Tensoativo Anionico, Carboidrato, Q , Aplicação: Limpeza Pesada Com <b>Ação Desengraxante</b>                                                                                                         | Gramas               | 10  | 600  | R\$ 19,10  | R\$ 11.460,00 |
| 77 | 324827 | <b>Sabão Pó</b> Aplicação: <b>Limpeza Geral</b> , Aspecto Físico: Pó , Características Adicionais: <b>Biodegradável</b>                                                                               | Caixa 800 Gramas     | 20  | 1500 | R\$ 18,30  | R\$ 27.450,00 |
| 78 | 298406 | <b>Sabão Barra</b> Composição Básica: Sabão <b>Glicerinado</b> , Tipo: <b>Neutro</b> , Características Adicionais: 1ª Qualidade                                                                       | Embalagem 5 Unidade  | 10  | 600  | R\$ 21,29  | R\$ 12.774,00 |
| 79 | 472873 | <b>Sabonete Líquido</b> Aspecto Físico: <b>Líquido Perfumado</b> , Acidez: Ph Neutro , Aplicação: Assepsia Das Mãos , Composição: Glicerina , <b>Aroma: Lavanda</b>                                   | Frasco 1 Litro       | 15  | 600  | R\$ 8,82   | R\$ 5.292,00  |
| 80 | 620659 | <b>Sabonete</b> Aspecto Físico: <b>Sólido</b> , Peso: <b>90 G</b> , <b>Aroma: Suave</b> , Acidez: 5,5 A 8,5 P                                                                                         | Unidade              | 60  | 720  | R\$ 1,60   | R\$ 1.152,00  |
| 81 | 279248 | <b>Desodorizador Sanitário</b> Composição: Paradicloro Benzeno-99% , <b>Essência: Eucalipto</b> , Aspecto Físico: <b>Tablete Sólido</b>                                                               | Caixa 12 Unidade     | 20  | 120  | R\$ 25,24  | R\$ 3.028,80  |
| 82 | 397907 | <b>Saponáceo</b> Composição: Tensoativos Aniônicos, Alcalinizantes, Abrasivo , Aplicação: Limpeza , <b>Aspecto Físico: Pó</b>                                                                         | Tubo 300 Gramas      | 42  | 300  | R\$ 11,78  | R\$ 3.534,00  |
| 83 | 261180 | <b>Limpa-Vidro</b> Aspecto Físico: <b>Líquido</b> , Composição: Hidróxido De Amônio, Sal Sódico De Sulfato De Éter                                                                                    | Frasco 500 Mililitro | 25  | 500  | R\$ 14,17  | R\$ 7.085,00  |
| 84 | 345985 | <b>Pano Limpeza</b> Material: <b>Algodão Cru</b> , Comprimento: <b>70 CM</b> , <b>Largura: 42 CM</b> , Características Adicionais: Lavado E Alvejado , <b>Tipo: Saco</b>                              | Unidade              | 200 | 5000 | R\$ 2,22   | R\$ 11.100,00 |
| 85 | 261168 | <b>Desodorizador</b> Essência: Variada , Apresentação: Aerosol , Aplicação: Aromatizador Ambiental                                                                                                    | Frasco 360 Mililitro | 10  | 600  | R\$ 18,44  | R\$ 11.064,00 |
| 86 | 616963 | <b>Mangueira Jardim</b> Material: Pvc Trançado Em Fio Poliéster , <b>Diâmetro: 3/4 POL</b> , <b>Comprimento: 50 M</b> , Características Adicionais: Esguicho Tipo Pistola, 1 Conector 3/4 De Polegada | Unidade              | 1   | 15   | R\$ 191,29 | R\$ 2.869,35  |
| 87 | 253221 | <b>Balde</b> Material: <b>Plástico</b> , Tamanho: Grande , <b>Capacidade: 15 Litros</b>                                                                                                               | Unidade              | 10  | 300  | R\$ 13,98  | R\$ 4.194,00  |
| 88 | 450643 | <b>Vassoura Jardinagem</b> Tipo: Fixa , Material <b>Cerdas: Polipropileno Alta Resistência</b> , Características Adicionais: Com <b>Cabo 120 Cm</b> , <b>Quantidade Lâminas: 22 U</b>                 | Unidade              | 10  | 110  | R\$ 30,66  | R\$ 3.372,60  |
| 89 | 611018 | <b>Fita Adesiva</b> Material: Papel , Tipo <b>Dupla Face</b> , Largura: <b>12 MM</b> , Comprimento: <b>30 M</b> , Cor: <b>Transparente</b> , Aplicação: Gráfico                                       | Unidade              | 50  | 300  | R\$ 5,26   | R\$ 1.578,00  |

1.1.1. As quantidades mínimas apresentadas nesta tabela trata-se apenas de uma margem referencial.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo técnico Preliminar e retransmitida mais adiante neste Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Havendo divergência entre as descrições apresentadas pelo Código do Material e as contidas neste Termo de Referência, **prevaleceram as contidas neste documento.**

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do aceite das propostas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. Fundamentação da Necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.3. Para realização de pesquisa de preço, utilizou-se o disposto nos incisos I e III do artigo 5º da SEGES 65 de 7 de julho de 2021, sendo constituídos de valores retirados de contratações similares da administração pública e também valores coletados de sítios eletrônicos especializadas.

2.3.1. Foram desconsiderados valores inexequíveis e os que traziam o risco de sobrepreço.

2.4. Por todo o exposto, ressalta-se haver conveniência e oportunidade por parte da Administração para o prosseguimento deste processo de aquisição, uma vez que tais demandas já havia sido consideradas e só podem ser sanadas com esta futura licitação.

## 3. Descrição da Solução Como Um Todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Descrição complementar de materiais de alta complexidade e de demanda específica.

- **Item 60. Prendedor Papel**

- Tipo: Mola;
- Tamanho da mola: 32mm;
- Imagem Referencial:



- **Item 72. Filtro de Linha**

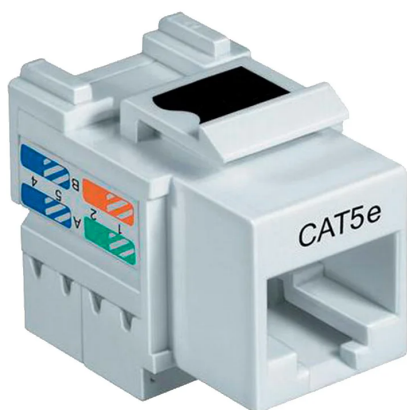
- Tensão Alimentação: 110/220 V;
- Quantidade Saída: 6;
- Tipo de Tomadas: Universal;
- Tensão Fusível: 7a;
- Tipo de Chave: Liga/Desliga;

- Comprimento do Cabo: 1 metro, ou mais;
- Imagem Referencial:



- **Item 73. Conector**

- Tipo: Rj 45 Fêmea
- Características Adicionais: Blindado T568a/B
- Imagem Referencial:



- **Item 74. Conector**
  - Tipo: Rj 45 Macho
  - Imagem Referencial:



## 4. Requisitos da Contratação

### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios eventualmente inseridos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, esta contratação também observará as seguintes diretrizes:

4.1.1. Será observado o disposto na ABNT NBR 14136 e seus anexos, que abordam os critérios de o padrão brasileiro para plugues e tomadas de uso doméstico e análogo.

4.1.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.1.3. Que os bens constituídos de fibra vegetal, ou que se enquadrem como papel e cartão, devem atender as necessidades de gramatura, determinação de resistência a rasgo, segundo o Método Elmendorf, a determinação da resistência ao arrebentamento, a determinação de espessura, determinação da higro expansividade até a umidade relativa máxima de 68%, a determinação de permeância ao ar, a determinação da RCT e a especificação de fibras recicladas de maneira que atendam, no que for cabível, as necessidades determinadas nas ABNT NBR-ISO 536: 2000, 1974:2001 e 2759:2007, e também nas ABNT NBR 11940:2002, 14255:2002, 14260:2005 e 15755:2009, respectivamente;

4.1.4. A tinta que tenha o propósito de ser externalizada como a presente em canetas, pinceis atômicos, frascos de tinta e demais bens, devem ser atóxicos, como sugerido na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010

4.1.5. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.6. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.7. As embalagens de todos os materiais descritos no objeto desta contratação devem ser ao todo, ou em parte, constituídos de materiais recicláveis, ou reutilizáveis.

4.1.8. Que a pintura dos componentes metálicos atendam as necessidades de aderência, de maneira não destrutivas e resistentes a corrosão, conforme determina a ABNT NBR – 11003:09, 10443:08 e 8096:83, respectivamente;

4.1.9. Deverá ser observado, no que couber, as normas dispostas na ABNT NBR 14725-2, 14725-3 e 14725-4, quando tratando de produtos que contenham, ou sejam, materiais químicos que gerem riscos a saúde humana, ou risco ambiental, apresentando nível e tipo de perigo, juntamente com a Ficha de Segurança de Produtos Químicos (FSPQ) específica do material;

4.1.10. A comprovação do disposto nestes subitens acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

### Indicação de marcas ou modelos

4.2. Será aceita toda e qualquer indicação para qualquer item do objeto, desde que esta atenda as especificações e características contidas neste Termo de Referência e em seus apêndices.

### **Subcontratação**

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **Margem de Preferência:**

4.5. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência normal de 10%, prevista no Decreto DECRETO Nº 11.890, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, conforme disposto na RESOLUÇÃO SEGES-CICS/MGI Nº 4, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

## **5. Execução do Objeto**

### **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da confirmação de recebimento da Nota de Empenho,

5.1.1. A nota de empenho deve ser entregue em sua totalidade, ou seja todos os itens nela referidos devem ser entregues em suas quantidades integrais, para que seja possível o recebimento da Nota Fiscal e a realização do pagamento.

5.1.1.1. A falta, ou inadequação de um dos itens no momento da entrega pode gerar a recusa total da entrega.

5.1.2. A Nota de Empenho será enviada **UNICAMENTE** ao endereço de correio eletrônico cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

5.1.2.1. Levando em consideração o já discriminado é requerido que os dados constantes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), estejam corretos e atualizados, para que não ocorra empecilhos durante a execução do contrato.

5.1.3. Caso a confirmação de recebimento da Nota de Empenho não ocorra dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a administração tomara a data de envio do contato como data inicial do prazo de 30 dias para a entrega dos bens.

5.1.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dez (10) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.5. O Tópico "**Sobre Infrações e Sanções**" apresenta as respostas da administração nos casos de inexecução parcial, ou total do contrato.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

2º Batalhão de Engenharia de Combate: Praça Padre João Faria Fialho – 46 – Centro Pindamonhangaba - SP, CEP:12.400-190

a) Recebimento será realizado dentro do Batalhão, a entrada ocorrerá pelo portão lateral do Batalhão: Rua dos Andradas, 733 - Centro, 12400-010;

### **Garantia**

5.4. Tendo em vista a natureza do objeto e da contratação como um todo, foi optado pela não garantia da contratação.

## **6. Gestão do Contrato**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **Fiscalização**

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização Técnica**

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **Fiscalização Administrativa**

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### **Gestor do Contrato**

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Sobre Infrações e Sanções**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (Trinta) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 1% (um por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% ( por cento) a 1% (um por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. Mediação, Pagamento e Recebimento

### Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

#### **Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Taxa referencial (TR) de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de Crédito**

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

#### **Reajuste**

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/07/2025.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. Critérios de Seleção do Fornecedor**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

#### **Forma de fornecimento**

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

#### **Exigências de habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação jurídica**

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtido por meio da aplicação das seguintes fórmulas :

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{}} \quad \text{SG} =$$

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **Disposições gerais sobre habilitação**

9.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. Estimativa do Valor da Contratação

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 539.026,40 (quinhentos e trinta e nove mil, vinte e seis reais e quarenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela contida na Definição do Objeto retirados do Relatório de Pesquisa de Preços 184/2025.

## 11. Adequação Orçamentaria

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

## 12. Disposições Finais

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

## 13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente  
 **FELIPE ANTOCHEVIZ MESSIAS**  
Data: 10/12/2025 09:11:29-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FELIPE ANTOCHEVIZ MESSIAS**

Chefe Almoxarifado do 2º BE Cmb